

Termo de Referência 60/2023

Informações Básicas

|              |                                                      |                       |                          |
|--------------|------------------------------------------------------|-----------------------|--------------------------|
| Número do TR | UASG                                                 | Editado por           | Atualizado em            |
| 60/2023      | 254448-INSTITUTO NAC. DE CONTROLE E QUALID. EM SAUDE | TATIANA FRANCO FARIAS | 13/07/2023 10:51 (v 2.0) |
| Status       | CONCLUIDO                                            |                       |                          |

Outras informações

|                                       |                       |                         |
|---------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| Categoria                             | Número da Contratação | Processo Administrativo |
| II - compra, inclusive por encomenda; | 191/2023              | 25385.000299/2023-51    |

1. Definição do objeto

1.1. Aquisição de material biológico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

| Item | Descrição do Material                                                                                                                                             | Marca          | Qnt. | Valor   |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------|---------|
| 1    | Cepa de Referência<br>– Bacillus pumilus BAA 1434 Kwik Stik (474P)<br>- Marca: MICROBIOLOGICS  <br>Unidade de fornecimento: UNIDADE - Código do Fabricante: 49850 | MICROBIOLOGICS | 1    | 1064,34 |
|      | Cepa de Referência<br>– Phocaeicola vulgatus 8482 Kwik Stik (445P)<br>- Marca: MICROBIOLOGICS  <br>Unidade de fornecimento: UNIDADE - Código do Fabricante: 49289 | MICROBIOLOGICS | 1    | 1176,34 |
|      | Cepa de Referência<br>– Brevibacillus agri 51663 Kwik Stik (139P) -<br>Marca: MICROBIOLOGICS  <br>Unidade de fornecimento: UNIDADE - Código do Fabricante: 49837  | MICROBIOLOGICS | 1    | 1064,34 |
| 3    |                                                                                                                                                                   |                |      |         |

|   |                                                                                                                                                                    |                |   |         |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---|---------|
| 4 | Cepa de Referência<br>– Brevibacillus laterosporus 64 Kwik Stik (144P) - Marca: MICROBIOLOGICS  <br>Unidade de fornecimento: UNIDADE - Código do Fabricante: 49851 | MICROBIOLOGICS | 1 | 1064,34 |
|   |                                                                                                                                                                    |                |   |         |
| 5 | Cepa de Referência<br>– Candida albicans 14053 Kwik Stik (332P) - Marca: MICROBIOLOGICS  <br>Unidade de fornecimento: UNIDADE - Código do Fabricante: 49033        | MICROBIOLOGICS | 1 | 1176,34 |
|   |                                                                                                                                                                    |                |   |         |
| 6 | Cepa de Referência<br>– Candida glabrata MYA 2950 Kwik Stik (122P) - Marca: MICROBIOLOGICS  <br>Unidade de fornecimento: UNIDADE - Código do Fabricante: 49153     | MICROBIOLOGICS | 1 | 1339,26 |
|   |                                                                                                                                                                    |                |   |         |
| 7 | Cepa de Referência<br>– Candida lusitanae 34449 Kwik Stik (774P) - Marca: MICROBIOLOGICS  <br>Unidade de fornecimento: UNIDADE - Código do Fabricante: 49042       | MICROBIOLOGICS | 1 | 1176,34 |
|   |                                                                                                                                                                    |                |   |         |
| 8 | Cepa de Referência<br>– Candida utilis 9950 Kwik Stik (779P) - Marca: MICROBIOLOGICS  <br>Unidade de fornecimento: UNIDADE - Código do Fabricante: 49305           | MICROBIOLOGICS | 1 | 1176,34 |
|   |                                                                                                                                                                    |                |   |         |
|   | Cepa de Referência<br>– Clostridium septicum 12464 Kwik Stik (586P) - Marca: MICROBIOLOGICS  <br>Unidade de fornecimento: UNIDADE - Código do Fabricante: 49843    | MICROBIOLOGICS | 1 | 1176,34 |
|   |                                                                                                                                                                    |                |   |         |

|    |                                                                                                                                                                           |                |   |         |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---|---------|
| 9  |                                                                                                                                                                           |                |   |         |
|    | Cepa de Referência<br>– Eikenella corrodens BAA 1152 Kwik Stik (189P) - Marca: MICROBIOLOGICS  <br>Unidade de fornecimento: UNIDADE - Código do Fabricante: 49847         | MICROBIOLOGICS | 1 | 1064,34 |
| 10 |                                                                                                                                                                           |                |   |         |
|    | Cepa de Referência<br>– Bacteroides ovatus BAA 1296 Kwik Stik (585P) - Marca: MICROBIOLOGICS  <br>Unidade de fornecimento: UNIDADE - Código do Fabricante: 49842          | MICROBIOLOGICS | 1 | 1176,34 |
| 11 |                                                                                                                                                                           |                |   |         |
|    | Cepa de Referência<br>– Paenibacillus sordellii 9714 Kwik Stik (331P) - Marca: MICROBIOLOGICS  <br>Unidade de fornecimento: UNIDADE - Código do Fabricante: 49844         | MICROBIOLOGICS | 1 | 1176,34 |
| 12 |                                                                                                                                                                           |                |   |         |
|    | Cepa de Referência<br>– Corynebacterium striatum BAA-1293 Kwik Stik (583P) - Marca: MICROBIOLOGICS  <br>Unidade de fornecimento: UNIDADE - Código do Fabricante: 49427    | MICROBIOLOGICS | 1 | 1339,26 |
| 13 |                                                                                                                                                                           |                |   |         |
|    | Cepa de Referência<br>– Elizabethkingia meningoseptica 13253 Kwik Stik (971P) - Marca: MICROBIOLOGICS  <br>Unidade de fornecimento: UNIDADE - Código do Fabricante: 49701 | MICROBIOLOGICS | 1 | 1064,34 |
| 14 |                                                                                                                                                                           |                |   |         |
|    | Cepa de Referência<br>– Enterobacter hormaechei 700323 Kwik Stik (755P) - Marca: MICROBIOLOGICS  <br>Unidade de fornecimento: UNIDADE - Código do Fabricante: 49288       | MICROBIOLOGICS | 1 | 1064,34 |

|    |                                                                                                                                                                                                             |                |   |         |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---|---------|
| 15 |                                                                                                                                                                                                             |                |   |         |
| 16 | <p>Cepa de Referência</p> <p>– Enterococcus casseliflavus 700327 Kwik Stik (761P) - Marca: MICROBIOLOGICS  </p> <p>Unidade de fornecimento: UNIDADE - Código do Fabricante: 49359</p>                       | MICROBIOLOGICS | 1 | 1064,34 |
| 17 | <p>Cepa de Referência</p> <p>– Enterococcus saccharolyticus 43076 Kwik Stik (223P) - Marca: MICROBIOLOGICS  </p> <p>Unidade de fornecimento: UNIDADE - Código do Fabricante: 49989</p>                      | MICROBIOLOGICS | 1 | 1064,34 |
| 18 | <p>Cepa de Referência</p> <p>– Haemophilus influenzae 9007 Kwik Stik (185P) - Marca: MICROBIOLOGICS  </p> <p>Unidade de fornecimento: UNIDADE - Código do Fabricante: 49293</p>                             | MICROBIOLOGICS | 1 | 1176,34 |
| 19 | <p>Cepa de Referência</p> <p>– Klebsiella oxytoca 700324 Kwik Stik (757P) código 49149 Marca MBL -</p> <p>Marca: MICROBIOLOGICS  </p> <p>Unidade de fornecimento: UNIDADE - Código do Fabricante: 49149</p> | MICROBIOLOGICS | 1 | 1176,34 |
| 20 | <p>Cepa de Referência</p> <p>– Hanseniaspora valbyensis 58370 Kwik Stik (1012P) - Marca: MICROBIOLOGICS  </p> <p>Unidade de fornecimento: UNIDADE - Código do Fabricante: 49991</p>                         | MICROBIOLOGICS | 1 | 1064,34 |
|    | <p>Cepa de Referência</p>                                                                                                                                                                                   |                |   |         |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                  |                |   |         |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---|---------|
| 21 | <p>– Kocuria kristinae BAA 752 Kwik Stik (126P)<br/>         - Marca: MICROBIOLOGICS  <br/>         Unidade de fornecimento: UNIDADE - Código do Fabricante: 49300</p>                                                                           | MICROBIOLOGICS | 1 | 1064,34 |
| 22 | <p>Cepa de Referência<br/>         – Listeria monocytogenes BAA751 Kwik Stik (130P) - Marca: MICROBIOLOGICS  <br/>         Unidade de fornecimento: UNIDADE - Código do Fabricante: 49301</p>                                                    | MICROBIOLOGICS | 1 | 1064,34 |
| 23 | <p>Micro-organismo de referência certificado<br/>         Streptococcus pneumoniae 49619<br/>         - Ref 0947-CRM -<br/>         Marca: MICROBIOLOGICS  <br/>         Unidade de fornecimento: UNIDADE - Código do Fabricante: 04248</p>      | MICROBIOLOGICS | 1 | 920     |
| 24 | <p>Micro-organismo de referência certificado<br/>         Clostridium perfringens 13124 -<br/>         Lab Elite (318CRM)<br/>         - Marca: MICROBIOLOGICS  <br/>         Unidade de fornecimento: UNIDADE - Código do Fabricante: 49864</p> | MICROBIOLOGICS | 1 | 920     |
| 25 | <p>Cepa de Referência<br/>         – Neisseria gonorrhoeae 19424 Kwik Stik (378P) - Marca: MICROBIOLOGICS  <br/>         Unidade de fornecimento: UNIDADE - Código do Fabricante: 49049</p>                                                      | MICROBIOLOGICS | 1 | 1064,34 |
|    | <p>Cepa de Referência<br/>         – Neisseria lactamica 23970 Kwik Stik (405P)<br/>         - Marca: MICROBIOLOGICS  <br/>         Unidade de fornecimento: UNIDADE - Código do Fabricante: 49521</p>                                           | MICROBIOLOGICS | 1 | 1064,34 |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                         |                |   |         |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---|---------|
| 26 |                                                                                                                                                                                                                                                                         |                |   |         |
|    | <p>Cepa de Referência<br/>         – Brucella anthropi BAA 749 Kwik Stik (132P)<br/>         código 49295 Marca MBL -<br/>         Marca: MICROBIOLOGICS  <br/>         Unidade de fornecimento: UNIDADE - Código<br/>         do Fabricante: 49295</p>                 | MICROBIOLOGICS | 1 | 1064,34 |
| 27 |                                                                                                                                                                                                                                                                         |                |   |         |
|    | <p>Cepa de Referência<br/>         – Oligella ureolytica 43534 Kwik Stik (868P) -<br/>         Marca: MICROBIOLOGICS  <br/>         Unidade de fornecimento: UNIDADE - Código<br/>         do Fabricante: 49994</p>                                                     | MICROBIOLOGICS | 1 | 1064,34 |
| 28 |                                                                                                                                                                                                                                                                         |                |   |         |
|    | <p>Cepa de Referência<br/>         – Oligella urethralis 17960 Kwik Stik<br/>         (621P) - Marca:<br/>         MICROBIOLOGICS  <br/>         Unidade de<br/>         fornecimento:<br/>         UNIDADE - Código<br/>         do Fabricante:<br/>         49849</p> | MICROBIOLOGICS | 1 | 1064,34 |
| 29 |                                                                                                                                                                                                                                                                         |                |   |         |
|    | <p>Cepa de Referência<br/>         – Paenibacillus macerans 8509 Kwik Stik<br/>         (142P) - Marca: MICROBIOLOGICS  <br/>         Unidade de fornecimento: UNIDADE - Código<br/>         do Fabricante: 49839</p>                                                   | MICROBIOLOGICS | 1 | 1064,34 |
| 30 |                                                                                                                                                                                                                                                                         |                |   |         |
|    | <p>Cepa de Referência<br/>         – Paenibacillus polymyxa 7070 Kwik Stik<br/>         (296P) - Marca: MICROBIOLOGICS  <br/>         Unidade de fornecimento: UNIDADE - Código<br/>         do Fabricante: 49385</p>                                                   | MICROBIOLOGICS | 1 | 1339,26 |
| 31 |                                                                                                                                                                                                                                                                         |                |   |         |

|    |                                                                                                                                                                           |                |   |         |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---|---------|
| 32 | Cepa de Referência<br>– Paenibacillus gordonae 29948 Kwik Stik (473P) - Marca: MICROBIOLOGICS  <br>Unidade de fornecimento: UNIDADE - Código do Fabricante: 49852         | MICROBIOLOGICS | 1 | 1064,34 |
| 33 | Cepa de Referência<br>– Parabacteroides distasonis BAA 1295 Kwik Stik (584P) - Marca: MICROBIOLOGICS  <br>Unidade de fornecimento: UNIDADE - Código do Fabricante: 49845  | MICROBIOLOGICS | 1 | 1339,26 |
| 34 | Cepa de Referência<br>– Proteus Mirabilis - 29906 Kwik Stik 2 - (MBL1215P) -<br>Marca: MICROBIOLOGICS  <br>Unidade de fornecimento: UNIDADE - Código do Fabricante: 05809 | MICROBIOLOGICS | 1 | 1064,34 |
| 35 | Cepa de Referência<br>– Proteus vulgaris 6380 Kwik Stik (459P) -<br>Marca: MICROBIOLOGICS  <br>Unidade de fornecimento: UNIDADE - Código do Fabricante: 49296             | MICROBIOLOGICS | 1 | 1064,34 |
| 36 | Cepa de Referência<br>– Prototheca wickerhamii 16529 Kwik Stik (780P) - Marca: MICROBIOLOGICS  <br>Unidade de fornecimento: UNIDADE - Código do Fabricante: 49308         | MICROBIOLOGICS | 1 | 1176,34 |
|    | Cepa de Referência<br>– Pseudomonas aeruginosa 9721 Kwik Stik                                                                                                             | MICROBIOLOGICS | 1 | 1064,34 |

|    |                                                                                                                                                                           |                |   |         |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---|---------|
| 37 | (1009P) - Marca: MICROBIOLOGICS  <br>Unidade de fornecimento: UNIDADE - Código do Fabricante: 49700                                                                       |                |   |         |
| 38 | Cepa de Referência<br>– Pseudomonas aeruginosa BAA- 1744 Kwik Stik (1010P) - Marca: MICROBIOLOGICS  <br>Unidade de fornecimento: UNIDADE - Código do Fabricante: 49699    | MICROBIOLOGICS | 1 | 1064,34 |
| 39 | Cepa de Referência<br>– Sporidiobolus salmonicolor MYA 4550 Kwik Stik (1013P) - Marca: MICROBIOLOGICS  <br>Unidade de fornecimento: UNIDADE - Código do Fabricante: 49993 | MICROBIOLOGICS | 1 | 1176,34 |
| 40 | Cepa de Referência<br>– Staphylococcus saprophyticus BAA 750 Kwik Stik (134P) - Marca: MICROBIOLOGICS  <br>Unidade de fornecimento: UNIDADE - Código do Fabricante: 49352 | MICROBIOLOGICS | 1 | 1064,34 |
| 41 | Cepa de Referência<br>– Mammaliococcus sciuri 29061 Kwik Stik (764P) - Marca: MICROBIOLOGICS  <br>Unidade de fornecimento: UNIDADE - Código do Fabricante: 49303          | MICROBIOLOGICS | 1 | 1176,34 |
| 42 | Cepa de Referência<br>– Stenotrophomas maltophilia 17666 Kwik Stik (759P) - Marca: MICROBIOLOGICS  <br>Unidade de fornecimento: UNIDADE - Código do Fabricante: 49297     | MICROBIOLOGICS | 1 | 1064,34 |
|    | Cepa de Referência                                                                                                                                                        |                |   |         |

|    |                                                                                                                                                                                                       |                |   |         |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---|---------|
| 43 | <p>– Streptococcus equi ssp. zooepidemicus 43079 Kwik Stik (101P) - Marca: MICROBIOLOGICS  </p> <p>Unidade de fornecimento: UNIDADE - Código do Fabricante: 49150</p>                                 | MICROBIOLOGICS | 1 | 1064,34 |
| 44 | <p>Cepa de Referência</p> <p>– Streptococcus salivarius subsp. thermophilus19258 Kwik Stik (136P) - Marca: MICROBIOLOGICS  </p> <p>Unidade de fornecimento: UNIDADE - Código do Fabricante: 49304</p> | MICROBIOLOGICS | 1 | 1176,34 |
| 45 | <p>Cepa de Referência</p> <p>– Cutaneotrichosporon dermatitis 204094 Kwik Stik (778P) - Marca: MICROBIOLOGICS  </p> <p>Unidade de fornecimento: UNIDADE - Código do Fabricante: 49271</p>             | MICROBIOLOGICS | 1 | 1339,26 |
| 46 | <p>Cepa de Referência</p> <p>– Zygosaccharomyces parabailii MYA 4549 Kwik Stik (1011P) - Marca: MICROBIOLOGICS  </p> <p>Unidade de fornecimento: UNIDADE - Código do Fabricante: 49992</p>            | MICROBIOLOGICS | 1 | 1339,26 |
| 47 | <p>Cepa de Referência</p> <p>– Aneurinibacillus aneurinolyticus 11376 Kwik Stik (141P) - Marca: MICROBIOLOGICS  </p> <p>Unidade de fornecimento: UNIDADE - Código do Fabricante: 49836</p>            | MICROBIOLOGICS | 1 | 1064,34 |
|    |                                                                                                                                                                                                       |                |   |         |

|    |                                                                                                                                                                         |                |   |         |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---|---------|
| 48 | Cepa de Referência<br>– Bacillus Badius 14574 KWIK-STIK (1008P) -<br>Marca: MICROBIOLOGICS  <br>Unidade de fornecimento: UNIDADE - Código<br>do Fabricante: 04975       | MICROBIOLOGICS | 1 | 925,8   |
| 49 | Cepa de Referência<br>– Bacillus paranthracis 61 Kwik Stik (140P) -<br>Marca: MICROBIOLOGICS  <br>Unidade de fornecimento: UNIDADE - Código<br>do Fabricante: 49466     | MICROBIOLOGICS | 1 | 1064,34 |
| 50 | Cepa de Referência<br>– Bacillus megaterium 14581 Kwik Stik (201P)<br>- Marca: MICROBIOLOGICS  <br>Unidade de fornecimento: UNIDADE - Código<br>do Fabricante:<br>49887 | MICROBIOLOGICS | 1 | 1064,34 |

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da data de assinatura do Termo de Contrato (ou documento equivalente) à assinatura da Contratada – em virtude da adoção do Sistema Eletrônico de Informações (SEI/FIOCRUZ), prorrogável na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

## 2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 191/2023

II) Data de publicação no PNCP: .10/07/2023

III) Id do item no PCA: 6550

IV) Classe/Grupo: SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE

V) Identificador da Futura Contratação: 254448-191/2023

### 3. Descrição da solução

3.1. A contratação está baseada nas necessidades levantadas pelos departamentos Departamento de Microbiologia do INCQS, de acordo com a demanda institucional.

### 4. Requisitos da contratação

#### 4.1 Sustentabilidade:

4.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.2. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, quando aplicável;

4.1.3 que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, quando aplicável;

4.1.4. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.1.5. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.1.6. Os materiais apresentados no item 1 deste Termo estão incorporados no contexto do Plano de Logística Sustentável da Unidade, conforme PORTARIA Nº 646, de 30 de novembro de 2021, em observância as diretrizes elencadas no referido documento.

#### 4.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

4.2.1. Na presente contratação **será admitida a indicação da(s) marca(s), característica (s) ou modelo(s). de acordo com a tabela do item 1 deste Termo e a justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.**

4.3. Não será exigida amostra

4.4. Não será exigida carta de solidariedade.

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.6.1. O valor estimado do objeto e entrega única.

4.7. Garantia da contratação

4.7.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, mediante a garantia do fabricante ou aprovação do requisitante.

## 5. Modelo de execução do objeto

5.1. O prazo de entrega é de até 30 dias, contados do(a) assinatura do contrato ou documento equivalente, em remessa única, no seguinte endereço: Avenida Brasil, 4.365 (almoxtarifado do INCQS) – Manguinhos – Rio de Janeiro/RJ.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **7 (sete)** dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **5 (cinco)** dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **3 (três)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de

fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV), quando couber.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o

caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

## 7. Critérios de medição e pagamento

### Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **03 (tres) dias**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado. Nota Explicativa: Inserir o subitem 6.12 se for o caso para inclusão de rotinas de fiscalização específicas para atender às peculiaridades do objeto contratado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **até 5 (cinco) dias**.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que p à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela

Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)** de correção monetária.

### Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

**8.2.1. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**8.2.2. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.2.3. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**8.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.2.5. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**8.2.6. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**8.2.8. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**8.2.9. Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

**8.2.10. Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.2.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.2.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, quando couber;

8.2.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, quando couber;

8.2.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei, quando couber.

8.2.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.2.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.2.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.2.22. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) =  $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$ ;

II - Solvência Geral (SG) =  $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$ ;  
e

III - Liquidez Corrente (LC) =  $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$ .

8.2.23. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.2.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.2.25. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.2.26. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.2.26.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.2.26.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.2.26.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.2.26.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.2.26.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.2.26.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.2.26.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 55.895,30

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 55.895,30 (cinquenta e cinco mil oitocentos e noventa e cinco reais e trinta centavos ), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1 deste termo.

## 10. Adequação orçamentária

A contratação encontra-se prevista no planejamento orçamentário anual da Unidade, em que os recursos estão garantidos.

**Subunidade:** 04.00.00 - Departamento de Microbiologia

**Fonte:** 1002000000 - LOA Corrente - Tesouro

**Projeto / Processo:** 5023.6174.622 .34537 - Controle de Qualidade Conjuntos, Reagentes e Insumos Diagnósticos

**Elemento de Despesa:** 339030 - Material de Consumo

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**CLAUDIA RIBEIRO SOUTO**

Departamento de Microbiologia